



## EDITAL UCB Nº 019/2024

### PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **Universidade Católica de Brasília (UCB)** torna públicas as normas que regem o Programa de Mobilidade Internacional, a ser realizado mediante as condições estabelecidas a seguir.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital destina-se ao provimento de 15 (quinze) vagas para mobilidade internacional, abrigadas por convênios bilaterais firmados entre a Universidade Católica de Brasília e Instituições de Educação Superior no exterior. Das vagas ofertadas, 02 (duas) serão para o curso de Medicina e 02 (duas) para o curso de Odontologia.

1.2 O Programa possibilita que estudantes da UCB possam cursar **01 (um) semestre da Graduação** em outra instituição a partir do semestre letivo subsequente ao lançamento deste edital.

1.3 Os estudantes selecionados serão dispensados do pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas na instituição anfitriã e na UCB, **contudo, continuarão matriculados regularmente na UCB, inscritos com o status “em Situação Intercâmbio”**. O estudante que não regularizar sua matrícula será impedido de participar do Programa.

1.4 A dispensa de pagamento de mensalidades e outras taxas acadêmicas valerão apenas durante o período de realização da mobilidade internacional.

1.5 Na UCB, o registro do período de mobilidade internacional será feito de acordo com o seu calendário acadêmico e definições do semestre. Dessa forma, os candidatos selecionados pelo presente edital estarão isentos do pagamento de mensalidades apenas no período de **julho a dezembro de 2024**.

1.6 Todas as demais despesas com a mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante (custos de passagens, hospedagens, seguro saúde, seguro contra acidentes pessoais, serviços médicos e hospitalares, transporte urbano e demais despesas pessoais).

1.7 O estudante deverá, antes de se candidatar a uma vaga, verificar no site das instituições conveniadas quais delas oferecem seu curso e qual é o tipo de oferta de disciplinas (semestral ou anual).

1.8 A Coordenação da Área de Internacionalização divulga em sua página a lista das Instituições Conveniadas: (<https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>).

1.9 Para se inscrever e ser elegível para o Programa de Mobilidade Internacional, o estudante deverá:

a. Ter nacionalidade brasileira;

- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c. Estar regularmente matriculado na UCB;
  - d. Ter integralizado, no mínimo, 20%, e no máximo, 90% do currículo até o início da viagem;
  - e. Possuir índice-vida (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete);
  - f. Não ter sanções disciplinares na UCB;
  - g. Não ter sido reprovado(a) em alguma disciplina do Curso;
  - h. Não ter sido selecionado e efetivado em nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB;
  - i. Após selecionado, ter desistido de participar de algum programa de mobilidade internacional promovido pela UCB, após o prazo de indicação de sua participação nas instituições parceiras;
  - j. Comprovar a proficiência no idioma da instituição anfitriã, se necessário e de acordo com os requisitos exigidos desta.
2. O Programa de Mobilidade Internacional é destinado para estudantes de graduação presencial e EaD.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para estudantes de graduação presencial e EaD. Sendo 02 (duas) destinadas para o curso de Medicina e 02 (duas) para o curso de Odontologia.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição – Mobilidade Internacional, disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>;

3.2 Envio da documentação solicitada (item 3.3) para o e-mail [cooperation@ucb.br](mailto:cooperation@ucb.br) até a data 1º/04/2023 e no horário de funcionamento do setor: 8h às 17h.

3.3 Documentação exigida:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>);
  - b. Histórico Escolar da Graduação;
  - c. Declaração contendo o ÍNDICE-VIDA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do (a) candidato (a) emitido pelo ATENDE - Serviço de Atendimento ao Aluno;
- 3.4 A inscrição somente será homologada com o preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- a. Análise documental e acadêmica;
- b. Classificação dos candidatos de acordo com o índice-vida. Fator classificatório e eliminatório no processo de convocação;
- c. Seleção dos estudantes classificados com os maiores índice-vida
- d. Divulgação do resultado;
- e. Realização de reunião de esclarecimento;
- f. Deferimento da candidatura pela instituição anfitriã. O aceite final será fornecido pela instituição anfitriã, não sendo esta uma atribuição da Universidade Católica de Brasília;
- g. O processo seletivo para o Programa de Mobilidade Internacional consistirá na análise documental para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital;
- h. Será desclassificado, automaticamente, o estudante que não cumprir os requisitos exigidos no item 3 e deixar de entregar a documentação exigida no item 3.3;
- i. Após a divulgação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para participar, obrigatoriamente, da Reunião de Esclarecimento, data provável 29/03/2024, cujo objetivo é esclarecer dúvidas sobre as próximas etapas do processo e dar orientações quanto à confirmação de participação no Programa e à escolha e envio das opções de instituições de destino;
- j. A participação dos (as) candidatos (as) selecionados na Reunião de Esclarecimento é obrigatória, sob pena do (a) candidato (a) ser desclassificado do certame. A convocação será via e-mail institucional, onde também serão informados data, horário e local de realização da reunião;
- k. No caso de instituições anfitriãs que limitam a quantidade de candidatos recepcionados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - Apresentar o Índice-vida mais alto;
  - Tiver maior tempo de curso.

#### 5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	18 de março de 2024
Início das inscrições	18 de março de 2024
Encerramento das inscrições	1º de abril de 2024, às 17 horas
Divulgação dos resultados	03 de abril de 2024
Reunião de esclarecimento com os candidatos selecionados	04 de abril de 2024 (horário a definir)



## 6. DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS A SELEÇÃO

- 5.1 O resultado da seleção será divulgado na data de 27/03/2024 pela página da Coordenação <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>. Os candidatos selecionados serão comunicados e convocados individualmente para a Reunião de Esclarecimento via e-mail.
- 5.2 O(a) candidato(a), a contar da divulgação do resultado, deverá necessariamente informar à Coordenação, por e-mail, no prazo máximo de até 10 dias úteis, se sua participação no Programa de Mobilidade Internacional se efetivará ou se desistirá desta. Caso o candidato não realize a comunicação efetiva, será considerado desistente.
- 5.3 A documentação exigida irá variar de acordo com a exigência realizada por cada instituição anfitriã, devendo o candidato providenciar a documentação necessária para a efetivação de sua candidatura.

## 7. DO REGRESSO À UCB

- 7.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos calendários acadêmicos, tanto da instituição anfitriã, como da UCB, de modo que a conclusão das atividades iniciadas no exterior e o retorno às atividades na UCB sejam feitas sem prejuízo a nenhuma delas.
- 7.2 É de responsabilidade do candidato a conclusão das avaliações acadêmicas de acordo com o calendário da instituição de anfitriã.
- 7.3 A UCB não consentirá com a aplicação de avaliações remanescentes da instituição anfitriã.
- 7.4 O candidato deverá comunicar à Coordenação Internacional a data de seu retorno ao Brasil.
- 7.5 De acordo com o item 13.4.3 do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UCB, o não comparecimento às aulas devido a atividades de intercâmbio não está previsto como motivo para a justificativa de faltas.
- 7.6 De acordo com o art. 91 do Regime Geral da UCB, “a frequência mínima exigida para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.”.
- 7.7 É de responsabilidade do candidato o cumprimento de prazos e execução dos procedimentos de renovação de matrícula para o semestre subsequente ao da mobilidade.
- 7.8 O candidato buscará junto à coordenação do seu curso e ao ATENDE as informações e formulários próprios para o aproveitamento de seus estudos realizados durante a mobilidade, efetuando o pagamento das taxas, caso haja necessidade.
- 7.9 É de responsabilidade da Coordenação da Área de Internacionalização a entrega dos históricos escolares à coordenação do respectivo curso, quando os receber da instituição anfitriã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato a busca por hospedagem no país o qual permanecerá durante o período de mobilidade internacional, bem como trâmites de retirada de visto e passaporte.

**8.2 O Programa de Mobilidade Internacional tem duração máxima de 01 (um) semestre, não sendo permitida a extensão deste período sob qualquer circunstância.**

8.3 Este Edital poderá ser cancelado ou alterado a qualquer momento, em função de fatos que possam colocar em risco a implementação do Programa de Mobilidade Internacional.

8.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

8.5 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo a UCB, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

8.5 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

8.6 O não comparecimento do candidato em quaisquer das fases presenciais resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone junto à Universidade, enquanto estiver participando do processo de seleção.

8.8 Este processo terá validade até 31 de dezembro de 2024.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da UCB.

Brasília, 12 de março de 2024.



**Prof. Carlos Longo, PhD**  
Reitor



**Prof. Dr. Lúcio Gomes Dantas**  
Coordenador de Internacionalização